



LEI MUNICIPAL Nº 644/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB PARA A 8ª LEGISLATURA, PERÍODO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especialmente, o disposto no art. 29, inc. VI, alínea "a" e no § 4º do art. 39, ambos da Carta Magna, bem como ao estabelecido pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a 8ª Legislatura, que compreende o período Legislativo de primeiro de **01 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2028**, serão fixados no Valor de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) mensais para cada Vereador, sendo o subsídio destinado ao Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ **11.000,00** (onze mil reais) mensais, valor que corresponde ao dobro dos subsídios dos vereadores.

Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos caso atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 30 de abril de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito